



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2020

SÚMULA: ACRESCENTA DETERMINAÇÕES E ALTRAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando todas as normativas estaduais e federais, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus; Considerando o Decreto Municipal 43/2020 de que declara situação de emergência em saúde pública no município, decorrente do coronavírus – COVID-19, considerando o decreto municipal nº 44/2020 e 53/2020; Considerando as diversas reuniões realizadas com o comitê de crise municipal e comitê instalado entre os Municípios que compõe a Comarca de Nova Londrina/PR; Considerando ainda que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

DECRETA



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

Art. 1º. Os restaurantes poderão funcionar desde que apresente um plano de contingenciamento, com as seguintes condições mínimas:

I – distanciamento mínimo entre pessoas na mesma mesas de refeições fixado em 1,5 metros;

II – limitação do número de usuários no interior do estabelecimento, restrito a 40% (quarenta por cento) da capacidade de acomodação normal;

III – uso obrigatório de máscara de proteção individual e luvas para todos os funcionários envolvidos na atividade, dentro e fora do estabelecimento.

IV – proibição de disposição de mesas em calçadas e ou em outros compartimentos não apropriados;

V – disponibilização de álcool em gel na porta de entrada do estabelecimento;

VI – rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso e paredes), móveis e utensílios de uso comuns, tais como sanitários, mesas, cadeiras, pratos, talheres e superfícies de toque;

VII – organização do acesso ao estabelecimento para fins de evitar aglomeração, que, em caso de fila, deverá manter a distância mínima de 1,5 metros entre pessoas;

VIII – manutenção de pano umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento.

IX – funcionamento restrito ao horário máximo de atendimento até às 22:30 horas.

Parágrafo único: O Plano apresentado deverá ter a aprovação do COE Municipal em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Fica determinado o uso de mascarará, como medida de contenção da transmissão comunitária do coronavírus, para acesso em quaisquer repartições públicas no município de Diamante do Norte - PR.

Art. 3º. Recomenda-se que todos os Municípes que tenha necessidade de sair de suas casas usem mascarará de proteção individual como medida de contenção da transmissão comunitária do coronavírus.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS

Art. 4º. A proibição contida no decreto 44/2020, no tocante ao acesso de idoso a supermercado e congêneres, fica fixado como recomendação, devendo para tanto, o uso obrigatório de máscara de proteção individual.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos a partir de 17 de abril de 2020** e as medidas previstas poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas ou suspensas a qualquer tempo, dependendo da situação de evolução do quadro atual de emergência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2020.


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal